



PROJETO DE LEI Nº PL./0297.0/2017

Lido no Expediente
75 - Sessão de 23.10.17.
As Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(11) FINANÇAS
(20) ECONOMIA
Secretário

Institui o Dia do Imposto Zero no Estado de Santa Catarina.

Art.1º Fica instituído o Dia do Imposto Zero no Estado de Santa Catarina.

Art.2º Na primeira sexta-feira do mês de fevereiro de cada ano, as operações com produtos industrializados vendidos diretamente ao consumidor final serão isentas de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços:

§1º A isenção prevista neste artigo abrangerá somente:

I – Produtos fabricados no Brasil;

II – Compras realizadas nesta data;

III – Compras realizadas com pagamento à vista, em espécie;

IV – Produtos com preço final igual ou inferior a R\$5.000,00 (cinco mil reais)

§2º A isenção não se aplicará para bebidas alcoólicas nem para fumígenos.

Art.3º A isenção será concedida apenas para estabelecimentos comerciais sediados ou domiciliados em Santa Catarina e com a devida Inscrição Estadual neste estado.

Art.4º A isenção abrange apenas operações voltadas ao consumo, não se estendendo para operações cujo volume de mercadorias caracterize intuito comercial do adquirente.

§1º O controle do consumo será feito por meio das notas fiscais afetas ao CPF do comprador.

§2º A isenção será concedida para até no máximo 5 (cinco) unidades do mesmo produto, por comprador.



§3º Compras que excedam o limite de 5 unidades do mesmo produto terão sua tributação feita normalmente.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de Agosto de 2017

NILSO JOSE BERLANDA
Deputado Estadual





APRESENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA

A carga tributária brasileira é tão pesada que motivou a criação do dia da liberdade de impostos pela iniciativa privada.

Apesar de louvável ideia, que objetiva conscientizar a população dos diversos tributos que comprometem o consumo, infelizmente a iniciativa privada não tem como estender tal benesse sem prejuízo próprio.

Foi pensando nisso que apresentamos este projeto, para que o Estado faça sua parte para com a população, permitindo pelo menos um dia do ano que todos tenham o direito de realizar seus sonhos de consumo sem a pesada carga tributária que existe em cada produto.

Atualmente o Brasil é o sétimo país onde mais se trabalha para pagar impostos, sendo 151 dias do ano apenas para esta finalidade. Índice próximo a países como Suécia e Noruega. Porém, infelizmente as coincidências com estes países param por aí.

É conhecimento de todos que a arrecadação tributária não condiz com as prestações estatais, ou seja, paga-se muito por serviços públicos precários ou até inexistentes.

Além disso, a carga tributária brasileira incide especialmente sobre o consumo, por meio de tributos indiretos que se embutem ao preço final sem que os consumidores tenham noção exata do que estão pagando.

Este modelo de tributação mascara o que realmente é arrecadado ao se comprar um produto, vez que é disfarçado embutido dentro do preço. Dessa forma consumidores mais pobres não enxergam o que pagam.

Iluminar a sombria tributação é medida desejável e salutar na formação do cidadão consciente de suas obrigações e de seus direitos.

Saliento que minha intenção não é criar um dia de crítica aos tributos estaduais, mas sim criar um dia de liberdade para todos consumidores, permitindo que a população tenha acesso aos produtos que desejarem sem a incidência tributária estadual.

Esta proposta pode ser novidade aqui em Santa Catarina, mas já é aplicada em diversos países com sucesso. Existem países onde criou-se o *Weekend Tax-Free* (fim de semana livre de taxas).

Utilizou-se a primeira sexta feira de fevereiro para evitar que este dia caísse em um domingo. Também voltamos a data para o período onde pais e alunos fazem a compra



de materiais escolares, buscando minimizar o impacto financeiro da compra destes materiais para estudantes e suas famílias.

Ademais, o dia do imposto zero atingirá toda a comunidade, comércio e consumidores, de todos os segmentos. Eletrônicos, alimentos, medicamentos, tudo estará ao alcance da população sem a imposição de impostos.

Sem dúvidas este dia possibilitará para muitos catarinenses realizarem seus sonhos de consumo, antes tão distantes.

Tal medida será muito bem vinda ao comércio, que irá usufruir da data junto com seus consumidores, visto que haverá maior giro dentro do comércio. Tal aumento da demanda exigirá maior produção da indústria, gerando mais empregos e, ocasionando maior arrecadação do Estado durante o ano todo, contribuindo efetivamente para o crescimento da indústria e comércio catarinenses.

Desse modo, arrazoados aos argumentos expostos, é que trago o presente projeto para consideração e apreciação de Vossas Excelências, meus pares, requerendo o acolhimento e a aprovação da matéria disposta.